

## Estudo Técnico Preliminar - ETP

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Ofício Nº 153/2023 - SDSMTPC.

1.2. O objeto é Aquisição de Absorvente Higiênico para Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania - SDSMTPC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente aquisição faz-se necessária para contemplar às alunas da Rede Municipal de Ensino em situação de vulnerabilidade social com absorventes higiênicos.

2.2. A distribuição dos absorventes íntimos está respaldada pela Lei Municipal nº 2.878/2021, que “dispõe sobre o fornecimento de absorventes Higiênicos no município de São Lourenço da Mata”, retratando uma demanda urgente da sociedade brasileira e são-lourencense, tão atual e necessária para atender à dignidade feminina.

2.3. Tendo em vista que a pobreza menstrual é um assunto de difícil ou total desconhecimento, e se tem a percepção de que este é um problema distante da realidade brasileira, quando na verdade, uma das principais causas da sua existência é a desigualdade social, que diz respeito à escassez de recursos financeiros suficientes para a aquisição de itens de higiene menstrual, como absorventes descartáveis, coletores ou calcinhas absorventes.

2.4. O relatório da Unicef/Unfpa – 2021 considerou a idade média da primeira menstruação – menarca – para as mulheres brasileiras, a partir dos 13 anos, com quase 90% das mulheres tendo essa primeira experiência entre 11 e 15 anos de idade. Considerando essa estatística para a idade da primeira menstruação, nota-se que, se estiverem cursando a série adequada para a idade, quase 90% das meninas passarão entre 3 a 7 anos da sua vida escolar menstruando.

2.5. Outro ponto importante para a concessão de absorventes às alunas da rede municipal é agregar a educação sexual, que diz respeito à orientação, fornecida pela escola, para a prevenção de gravidez, e entendida também como a educação menstrual, que une informações sobre gravidez não intencional e toda a gama de conhecimentos para o cuidado da saúde menstrual e bem-estar das pessoas que menstruam.

2.6. Vale ressaltar os casos de absenteísmo das meninas em relação à menstruação, ou seja, entre as meninas de 10 a 19 anos que deixaram de fazer alguma atividade (estudar, realizar afazeres domésticos, trabalhar ou até mesmo brincar), a pesquisa da Unicef/Unfpa –

2021, aponta que 2,88% delas deixaram de fazê-lo por problemas menstruais, apontado como o principal motivo de saúde para justificar a ausência.

**2.7.** Faz-se necessário frisar a situação de insegurança alimentar das famílias. Gastos com absorventes e outros produtos voltados para a higiene menstrual comprometem parte do orçamento. Se há situação de insegurança alimentar no domicílio, haverá prioridade para o consumo de alimentos em detrimento dos produtos para conter o fluxo menstrual.

**2.8.** Ao trazer a explanação para o universo escolar de São Lourenço da Mata, obteve-se o dado de 4.537 alunas matriculadas na rede municipal de ensino, considerando o intervalo de idade a partir dos 10 anos.

**2.9.** A concessão dos absorventes acontecerá através da Secretaria de Educação, àquelas meninas e adolescentes que requereram à unidade escolar o direito de receber o absorvente íntimo descartável.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

**3.1.** Ednilda Câmara - Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Ao escolher absorventes higiênicos descartáveis externos, as mulheres geralmente consideram vários aspectos importantes. Esses aspectos podem variar de acordo com as preferências individuais e as necessidades específicas de cada mulher. Contudo, é possível elencar alguns dos principais aspectos que as mulheres costumam observar na escolha de absorventes higiênicos.

**4.1.1. Nível de absorção:** As mulheres procuram absorventes que sejam adequados para a quantidade de fluxo menstrual que têm. Existem diferentes níveis de absorção, desde absorventes leves para fluxo mínimo até absorventes noturnos para fluxo intenso. É importante escolher um absorvente que proporcione proteção adequada durante o período menstrual.

**4.1.2. Conforto:** O conforto é um aspecto crucial na escolha de absorventes higiênicos. As mulheres buscam absorventes que sejam macios e não causem irritação na pele. A textura e o material do absorvente são considerados, e muitas mulheres preferem absorventes que ofereçam uma sensação suave e confortável ao usá-los.

**4.1.3. Ajuste e formato:** O formato e o ajuste do absorvente também são considerações importantes. Algumas mulheres preferem absorventes com abas laterais, que ajudam a fixá-los melhor na calcinha e evitam vazamentos. O formato do absorvente também pode variar, como formato regular, fino ou anatômico, e cada mulher pode ter uma preferência pessoal.

**4.1.4. Sensação de segura:** Muitas mulheres preferem absorventes que mantenham uma sensação de segura durante o período menstrual. Alguns absorventes têm tecnologia

de absorção avançada que ajuda a manter a umidade longe da pele, proporcionando uma sensação mais seca e confortável.

**4.1.5. Opções sustentáveis:** Cada vez mais, as mulheres estão preocupadas com a sustentabilidade e o impacto ambiental dos produtos que utilizam. Portanto, algumas mulheres buscam absorventes higiênicos reutilizáveis, como copos menstruais ou absorventes de pano laváveis, como alternativas mais sustentáveis aos absorventes descartáveis tradicionais.

**4.2.** É importante destacar que as preferências individuais podem variar, e cada mulher pode ter necessidades específicas que influenciam sua escolha de absorventes higiênicos. A diversidade de opções no mercado permite que as mulheres encontrem produtos que atendam às suas preferências e necessidades durante o período menstrual. Nesse sentido, quando pensamos em contratações públicas é necessário observar os principais parâmetros mínimos e especificações técnicas que os materiais devem atender.

**4.3.** Os materiais devem ser fornecidos mediante emissão da ordem de fornecimento e recebidos sob supervisão de servidores da instituição, indicados para o recebimento, conforme solicitação.

**4.4.** Os materiais a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas aqui delineadas, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

**4.5.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, serão por conta do fornecedor.

**4.6.** Também é de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, no fornecimento dos materiais objeto do presente estudo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 9.178/2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, em especial: fornecer os itens adquiridos, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize, quando possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**4.7.** Com relação a habilitação, considerando tratar-se de produto de pronta entrega, contudo, itens essenciais, conforme delineado acima, tendo em vista tratar-se de uma contratação caracterizada como fornecimento continuado, já que rotineiramente deverá ser distribuído às alunas do município o objeto aqui delineado, se faz necessário que o licitante apresente no mínimo os seguintes requisitos de habilitação:

## **Habilitação jurídica**

**4.7.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 4.7.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.7.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.7.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.7.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 4.7.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.7.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 4.7.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 4.7.9.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 4.7.10.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 4.7.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 4.7.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**4.7.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.7.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.7.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.7.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.7.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**4.7.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.7.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**4.7.20.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**4.7.21.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**4.7.22.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**4.7.22.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**4.7.22.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**4.7.22.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**4.7.22.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**4.7.23.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

**4.7.24.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**4.8.** No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**4.8.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**4.8.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**4.8.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**4.8.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**4.8.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**4.8.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**4.8.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1** O item de Absorvente Higiênico foi verificado sua pertinência como solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, necessidade que está respaldada pela Lei

Municipal nº 2.878/2021, que “dispõe sobre o fornecimento de absorventes Higiênicos no município de São Lourenço da Mata”.

**5.2** Na busca de um preço médio para o item, inicialmente serão realizadas cotações para estimativa de preços via e-mail, bem como também realização de pesquisa através de Preços Públicos Governamentais e sítios eletrônicos.

**5.3** Os preços que apresentados serão referenciais, buscando apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

**5.4** Os absorventes higiênicos descartáveis, são apresentados no mercado em pacotes com 8, 10, 16, 20 ou 32 unidades, em sua maioria.

**5.5** Visando buscar a melhor solução de acordo com o nosso contexto. Apresentamos as seguintes soluções.

**5.5.1 Solução 1:** De acordo com a análise de itens similares que possam eventualmente sanar as devidas especificações do item requisitado, temos como primeira análise o Absorvente Higiênico Tradicional Descartável que possui formato anatômico que se adapta ao corpo, discreto e não marca a roupa, conta com barreiras antivazamentos e sistema anti umidade. Proporciona absorção instantânea e segura ao longo do dia. Mantém a pele protegida e livre de umidade. Composto por celulose, Polietileno, Polipropileno, Algodão, papel siliconado, adesivos termoplásticos, agentes eliminadores de odores (agentes naturais), gossypium herbaceum e fragrância.

**5.5.2 Solução 2:** Como segunda análise tomamos pôr base o Absorvente Interno Descartável popularmente conhecido como O.B, é um tipo de absorvente que é inserido diretamente na vagina, sendo uma ótima opção para as mulheres poderem ir na praia, na piscina ou fazerem exercícios durante a menstruação. Para usar absorvente interno de forma segura e evitar desenvolver infecções vaginais é fundamental estar com as mãos limpas sempre que introduzir ou retirá-lo e ter o cuidado de trocá-lo a cada 4 horas, mesmo que seu fluxo menstrual seja pequeno. Os absorventes internos são compostos de Viscose (Núcleo absorvente), tela não tecido (Poliéster/Polietileno), filós de algodão, cobertura de polietileno individual com fita de abertura e todos componentes são atóxicos

**5.5.3 Solução 3:** E por último como terceira análise tomamos pôr base as Calcinhas Absorventes que são fabricadas normalmente com três camadas de tecido que variam um pouco em sua composição conforme a marca, mas seguem padrões semelhantes. A camada em contato com a pele é feita com um tecido a base ou 100% de algodão, dependendo da marca. “O sangue vai passar dele para a camada interna, que é ultra-absorvente, e não vai ficar em contato com a pele. Isso faz com que não se tenha a sensação de umidade”, explica Kist, da marca brasileira Herself. A segunda camada é o núcleo da calcinha absorvente. Essa é a parte em que o sangue da menstruação é, de fato, absorvido. A última camada é a que fica em contato com a roupa e é feita de tecido impermeável que não deixa o sangue passar da calcinha para fora. São compostas de Corpo: 91% poliéster 9% elastano, Fundilho:45 %

poliamida 55% poliéster (Duplo- Face Externa PA / Face Interna PES) e Interior: 83 % poliéster 17% elastano.

**5.6** Com base nestas análises e informações, a Equipe de Planejamento apresenta que de todas as soluções apresentadas acima a que mais se mostra vantajosa e eficiente para suprir as necessidades requisitadas pelo item especificado abaixo é a **Solução 1**, para o atendimento da solicitação da Secretaria de Educação para as Escolas do referido município.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1.** Aquisição de Absorventes Higiênicos, para atendimento das necessidades para contemplar às alunas da Rede Municipal de Ensino em situação de vulnerabilidade social com absorventes higiênicos, do órgão para o período de 2023 e 2024.

**6.2.** O absorvente descartável externo é o produto de proteção menstrual mais popularmente conhecido no Brasil. Alguns dos pontos positivos costumam estar ligados à eficácia no controle do fluxo menstrual e a praticidade gerada pelo fato de ser descartável.

**6.3.** O mesmo está descrito na tabela 01 abaixo com seus detalhes e deve ser disponibilizado de acordo com a legislação vigente, cumprindo as normas nacionais da vigilância sanitária e demais conforme sua exigência dentro da sua categoria.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCAS DE REFERÊNCIA
1	<b>Absorvente Higiênico</b> Tipo: Normal Com Abas, Características Adicionais: Adulto, Com Gel, alta Proteção, alta absorção, Suave; (médio) Composição: Algodão, Ceda Artificial (rayan), Poliéster, Polipropileno e fibras. Pacote com 8 unidades.	PCT	<b>68.640</b>	Always, Intimus ou Sempre livre

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**7.1.** Para levantamento das quantidades a serem contratadas, a primeira informação norteadora foi a análise dos dados cadastrais, onde os casos de absenteísmo das meninas em relação à menstruação, ou seja, entre as meninas de 10 a 19 anos que deixaram de fazer alguma atividade (estudar, realizar afazeres domésticos, trabalhar ou até mesmo brincar), a pesquisa da Unicef/Unfpa – 2021, aponta que 2,88% delas deixaram de fazê-lo por problemas menstruais, apontado como o principal motivo de saúde para justificar a ausência.

**7.2.** E, posteriormente, levou-se em consideração o dado de 4.537 alunas matriculadas na rede municipal de ensino, considerando o intervalo de idade a partir dos 10 anos.

**7.3.** Dessa forma, o programa municipal de concessão de absorventes íntimos nomeado Programa Dignidade Feminina irá garantir para as alunas na faixa etária de 10 a 17 anos e 11 meses 02 (dois) pacotes de absorventes mensalmente. Abaixo, segue a tabela 02 com a base de dados utilizados para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

NOME DA ESCOLA	Nº DE ALUNAS	QUANTIDADE DE ABSORVENTES/MÊS CATMAT 477522	QUANTIDADE DE ABSORVENTES/ANO CATMAT 477522
COLÉGIO MUNICIPAL APOLÔNIO SALES	345	690	8.280





ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	15	30	360
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CRESCENCIO DE GOIS	11	22	264
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO ALVES	2	4	48
ESCOLA MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA	189	378	4.536
ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA	33	66	792
ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO	436	872	10.464
ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	156	312	3.744
ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO LUCENA	32	64	768
ESCOLA MUNICIPAL DR. FERNANDO SAMPAIO	17	34	408
ESCOLA MUNICIPAL DR. HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	5	10	120
ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ CORRÊA DE ARAUJO	36	72	864
ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	2	4	48
ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA	137	274	3.288
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES MOURA	12	24	288
ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS	29	58	696
ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA	167	334	4.008
ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	37	74	888
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DAMIÃO	4	8	96
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO	8	16	192
ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA	42	84	1.008
ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES	44	88	1.056
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA	44	88	1.056
ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA	4	8	96
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO	26	52	624
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLIGNON	22	44	528
ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO	12	24	288
ESCOLA MUNICIPAL POÇO DANTAS	4	8	96
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	14	28	336
ESCOLA MUNICIPAL PROF. <sup>a</sup> DULCE CANDIDA ACIOLY	22	44	528
ESCOLA MUNICIPAL PROF. <sup>o</sup> CÍCERO PINHEIRO	33	66	792
ESCOLA MUNICIPAL PROF. <sup>o</sup> JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	22	44	528
ESCOLA MUNICIPAL PROF. <sup>o</sup> ROLDÃO SIQUEIRA CAMPOS	1	2	24
ESCOLA MUNICIPAL PROF. <sup>o</sup> SEVERINO SALES	2	4	48
ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA	240	480	5.760
ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	25	50	600

ESCOLA MUNICIPAL SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAUJO	3	6	72
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES	389	778	9.336
ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	238	476	5.712
<b>TOTAL</b>	<b>2860</b>	<b>5.720</b>	<b>68.640</b>

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**8.1. Valor: R\$ 292.406,40** (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

**8.2** De acordo com as cotações de objetos semelhantes consultadas no painel de preços para os produtos solicitados, e considerando a mediana devido a heterogeneidade dos valores encontrados, o valor estimado por unidade é de R\$ 4,26 (pacote com 8 unidades).

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**9.1.** A aquisição em tela, como trata-se de apenas um item, será parcelado apenas para fins de atendimento ao fixado nos incisos do Art. 48 da Lei Complementar, 123/2006 e suas alterações, no caso de enquadramento do estimado da contratação ao valor disposto no dispositivo acima mencionado.

**9.2.** Conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, sem contar que os produtos necessitam ser repassados mensalmente às usuárias, para um maior controle na distribuição.

**9.3.** Portanto, no corrente caso, a forma de adjudicação do objeto deverá se por item.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**10.1.** Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

## 11. ALINHAMENTO COM PAC

**11.1.** Esta contratação está prevista no Plano de Aquisições da Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania – SDSMTPC, pleiteado pela Lei Municipal nº 2.878/2021, no entanto, as alterações necessárias serão feitas pelas mesmas quando houver a janela de alterações do PAC.

## 12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1.** Pretende-se atender a Lei Municipal nº 2.878/2021.

**12.2.** Propiciar maior eficácia no combate aos impactos da precariedade menstrual no rendimento escolar das estudantes adolescentes matriculadas na Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata.

**12.3.** Contribuir com o acesso adequado a produtos de higiene menstrual melhorando o bem-estar físico, emocional e o desempenho acadêmico das estudantes.

**12.4.** Redução de riscos à saúde das estudantes.

## 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**13.1.** A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1.** A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG sustentabilidade ambiental contido e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

**14.2.** Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

**14.3.** Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

**14.4.** Cumprir os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

**14.5.** Com o objetivo de preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente, exige-se que seus fornecedores atendam certos requisitos ambientais, de produção e distribuição, tais como: sempre utilizar componentes atóxicos e que possível, na fabricação, utilizar materiais biodegradáveis; jamais utilizar no modo de produção trabalho escravo ou infantil; buscar a utilização de máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais; na distribuição, sempre que possível utilizar embalagens compactas com o menor volume possível em materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

#### **15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**15.1.1** Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão, técnica e, bem como aderente ao Plano de Contratações de Bens e Serviços e ao economicamente viável planejamento estratégico desta secretária.

São Lourenço da Mata, 13 de novembro 2023.

**CAMILA NUNES MATOS**

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia  
Matrícula 978525